



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3307, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

20.06.08
Expedida M^{re}. Anelmar Borenturn
Diretora da Legislação

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de Permissão de Uso de Bem Público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

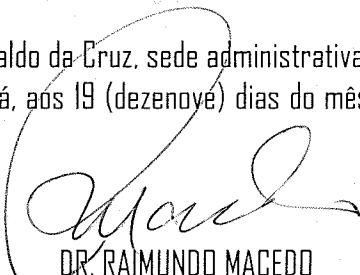
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de Permissão de Bem Público, à título precário e gratuito, em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO CASAS POPULARES – ACBCP., entidade associativa, sem fins lucrativos, com sede provisória à Rua 1ª de Maio, s/nº, no bairro Casas Populares, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.067.944/0001-50, do imóvel Próprio da municipalidade, constituído do prédio onde funcionou o escritório da antiga COHAB, no Conjunto Habitacional conhecido como “CASAS POPULARES”, com uma área construída de 360,03m² (TREZENTOS E SESSENTA METROS VÍRGULA ZERO TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS), conforme se vê da planta expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, em anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado será cedido em favor da entidade identificada no artigo anterior, mediante Permissão de Uso por prazo não superior a 20 (vinte) anos.

Parágrafo único – A permissão será firma com o objetivo de que a beneficiada use o imóvel como sede, onde promoverá as reuniões regulares e extraordinárias com seus associados, sendo vedada a sub-rogação, devendo o imóvel ser restituído ao permitente com seu status quo ante, quando findo o prazo da permissão, sem direito a indenização, sob nenhum pretexto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede administrativa do Governo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008).///


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE